



EDITAL

PARTE A

PROCESSO N.º 2019/11/474
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.09.122.0055.2008
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.35

ENTREGA DE ENVELOPES / REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 10:00 HRS.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A COMPRA DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.951,55 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 18, salas 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 CD-RL e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa.** Ou informações através do telefone 3236-1900 ou e-mail: mauabranches@gmail.com

Este Edital, contém 34 páginas, está dividido nas partes A, B, além de anexos abaixo descritos:

- Parte A - Informações específicas sobre o Edital;
- Parte B - Procedimentos da licitação;
- Anexo I - Formulário Oficial de Proposta;
- Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração;
- Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo V - Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006;
- Anexo VI - **Minuta do Contrato;**
- Anexo VII - **Termo de Referência.**

Maurício Abranches Alves
Presidente da CPL
PREVINIL

RAZÃO SOCIAL			CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:			
E-MAIL:			
RECEBIDO POR:		DATA:	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PREVINIL, por intermédio de seu Pregoeiro **MAURICIO ABRANCHES ALVES** e equipe de apoio **CLAUDEMIR GOMES DA SILVA, ATOS GABRIEL BRAGA VENTURA E FAGNER LUIZ DOMINGOS DA SILVA**, designados pela Portaria nº 043/19 de 14 de março de 2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **Pregão Presencial nº 005/PREVINIL/19**, Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 – Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos na Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 18, salas 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ., na sala da CPL **até o dia 12 de dezembro de 2019. às 10:00 horas**. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da CPL, no endereço supracitado.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até o dia e hora marcados no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Pregoeiro responsável.

1.4 - O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 18, salas 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ., na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 CD-RL e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através do telefone 2667-7900 ou e-mail: mauabranes@gmail.com

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o **PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A COMPRA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL**.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, deverão atender principalmente ao constante no Termo de Referência, visto que o não atendimento do mesmo acarretará na desclassificação do licitante.

3.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 - Vedada a participação de pessoas jurídicas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

3.5 – Não será admitida a participação de consórcio e nem a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.6 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



3.7 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a ao Prefeito, à Vice-Prefeita, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social Consolidado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração ou carta, fora de qualquer envelope, dirigida ao Pregoeiro, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante, acompanhada do Contrato Social Consolidado, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante.

4.1.2 – Estará impedido que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

4.2 - Deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com o credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora de qualquer envelope), inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

4.2.1 - A não apresentação da declaração exigida pelo subitem 4.2 resultará na inabilitação da licitante, sendo garantido o contraditório e a utilização dos recursos administrativos previstos neste edital e na legislação pertinente.

4.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme anexo V declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, sendo esta declaração não impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta:
**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Apresentação do envelope de documentação:
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega da proposta de preços, até o horário previsto no item 1.1.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado.

6.3 - A proposta de preços, deverá conter além dos valores totais, e se possível uma planilha de custo especificando como se chegou ao valor final de acordo com os itens elencados no Termo de Referência.

6.4 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas especificações desde que esteja de acordo com o Formulário Oficial de Proposta .

6.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

6.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6.8 – As propostas de preço serão conferidas pela Equipe de Apoio que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso.

II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III – onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

6.9 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I – não estejam devidamente assinadas;

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – apresente preço manifestamente inexequível;

V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666 de 1993.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;



7.3 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

7.4 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, a declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.6 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores entre si em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor valor apresentado.

7.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais;

7.8 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos;

7.9 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como lances oferecidos durante a sessão pública;

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada item;

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

7.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, que deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para efeito de julgamento do Pregão, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.2 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao valor correspondente ao último lance ofertado.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi oferecido e registrado em primeiro lugar pelo Pregoeiro.

8.3.1 – O Pregoeiro ao término dos lances procederá à licitante de segundo maior desconto, a possibilidade aumento do desconto anterior ofertado, registrando o segundo maior desconto mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.



8.5 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá apresentar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.6 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 , será assegurada como critério de desempate, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo assegurado a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.6.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

8.7 – Para efeito do disposto no subitem 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.7.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente na situação descrita no subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem de classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, que se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.8 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 – A condição prevista no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 18 do edital.

8.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do certame.

8.14 - Na hipótese da proposta ou do lance do vencedor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



9 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos do envelope “A” – documentos de habilitação – poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente no Registro Público das Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato social e alterações subsequentes em vigor e atualizados, devidamente registrados no Registro Público de Empresa Mercantis, em se tratando de sociedades empresária;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos Tributos Federais.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao ICMS e à Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa de expedida pelo Município de sua sede.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com efeito negativo para com a Previdência Social;
- h) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas na Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os escritórios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizado, devidamente registrado nos Registros competente com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de suas propostas;



c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, ou seja, **assinados por contador regularmente habilitado e pelo sócio-gerente e registrado na Junta Comercial**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

9.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do PREVINIL, ser prorrogado por igual período.

10 – IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar e questionar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocolada nesta CPL, exclusivamente por escrito.

10.2. Os licitantes poderão impugnar e questionar os termos do presente edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

10.2.1. O Pregoeiro deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.2. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente publicados.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. – O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

11.5. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenha sido devidamente protocolados na sala da CPL.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.1.1 – No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.



12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 - O objeto do contrato será recebido pela prestação do serviço ou da entrega do material, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da prestação do serviço / entrega do material;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL

14.1 – A disponibilização do serviço ou material licitado será no prazo máximo de trinta dias a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre a empresa e o Instituto.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser modificado pelo PREVINIL, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal 8666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

16 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Comissão de Fiscalização que será nomeada pelo Presidente.

16.2 – Os atos da fiscalização realizados pelo PREVINIL não eximirão a empresa a ser CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEMAIS PENALIDADES

17.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.
- c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

17.1.1 – A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput deste item



17.1.2 – Cada uma das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra “b”, “c” e “d”.

17.1.3 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

17.1.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.1.5 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - RESCISÃO

18.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho: 03.01.09.122.0055.2008

Elemento De Despesa: 4.4.90.52.35

Fonte de Recursos: 58 - RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O PREVINIL fará o pagamento referente ao recebimento do objeto da licitação por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo PREVINIL.

20.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente entrega do objeto contratual.

20.3 – Não serão considerados efetivamente contemplado por qualquer entrega do objeto contratual que esteja em desacordo com as descrições contidas no Termo de Referência.

20.4 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666 de 1993.

20.5 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.6.1 - Os pagamentos realizados pelo PREVINIL em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.7 - No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível ao PREVINIL será devido o pagamento de multa de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e das previstas ainda na Lei 10.520 de 2002.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada à Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 18, salas 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O PREVINIL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMITENTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7 – Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2, **preferencialmente** poderão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal 8.666 de 1993.

Nilópolis, 26 de novembro de 2019.

Maurício Abranches Alves
Presidente da CPL
PREVINIL



ANEXO I - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 2019/11/474

Licitação n.º 005/PREVINIL/19

Modalidade: Pregão Presencial Nº 05

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A COMPRA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

N.º CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valores
01			
TOTAL			

DATA:

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

**Carimbo da Firma, Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação, Pregão Presencial N° **005/PREVINIL/19** declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação, Pregão Presencial N° **005/PREVINIL/19** nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CPL - PREVINIL

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO, Pregão Presencial Nº 005/PREVINIL/19

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **Pregão
Presencial nº/PREVINIL/19**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após abertura as Sessão, antes e
separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos
nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2019 - PREVINIL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na a Rua Professor Alfredo Gonçalves Figueira, nº 18, salas 201 a 203 – Centro - Nilópolis/RJ - CEP 26525-060, inscrito no CNPJ nº 04.939.180/0001-22, doravante denominado **PREVINIL**, representado neste ato pela sua Presidente, a Sra. Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, brasileira, casada, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 113400808, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 087.585.547-42, residente na Rua Sumaré, 86, casa 1 - Parque Engenho Pequeno - Nova Iguaçu/RJ -CEP 26010-460 e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente cadastrada no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx sito a rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP xx.xxx-xxx, representada pelo sócio administrador o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , (nacionalidade: brasileira), (estado civil: solteiro/casado), (ocupação: empresário), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx expedida pelo DETRAN, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA**, tendo em vista autorização exarada no Processo nº xxx/201x e Licitação nº xx/201x com fundamento na Lei federal nº Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº123/ 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 (Lei Geral das micro e pequenas empresas), mediante as cláusulas a seguir estabelecidas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a FORNECIMENTO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis - PREVINIL, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução a ser adotado será de empreitada por preço global, conforme demanda, atendendo a solicitação do Instituto. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** iniciará a execução do contrato dentro da mesma data da assinatura do presente termo de contrato.

Parágrafo segundo. A execução do objeto contratual observará o descrito no **Termo de Referência**, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade



econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento contratual advém do processo licitatório xxx/201x, modalidade xxxxxxxxxx – xx/201x, onde este passa a fazer parte integrante deste CONTRATO, vinculando-se às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores pelas quais sujeitam as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL –

O valor contratado corresponde a entrega do serviço descrito no Termo de Referência e essa despesa será liquidada em no máximo 30 dias após a entrega do mesmo como descrito no termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a contar da data da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, facultando ao **PREVINIL** prorrogar por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser revisto com base na variação do INPC.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária existente no programa de trabalho nº xx.xxx.xx.xxx.xxx.xxx e Rubrica Contábil x.x.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento dos serviços será realizado por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINIL**.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo recebimento provisório dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **PREVINIL**, considerando-se os preços estabelecidos na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento contratual.

Parágrafo segundo. Não serão considerados quaisquer serviços executados que não estejam discriminados no Projeto Básico ou na planilha de quantitativos e custos unitários.

Parágrafo terceiro. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto. Para o pagamento de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Solicitação de Pagamento, devidamente processada em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, informando o número da conta bancária para depósito;
- II. Nota(s) Fiscal(is) original(is) devidamente atestada(s) por, no mínimo, 2 (dois) servidores, conforme estabelecido no **parágrafo terceiro** da **CLÁUSULA SÉTIMA**.



- III. Cópia da Nota de Empenho, assim como a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Parágrafo sexto. Será deduzido a cada faturamento, se for o caso, o valor do ISS referente aos serviços cobrados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO PREVINIL – Constituem obrigações do **PREVINIL**:

- a. Realizar o pagamento devido a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.
- b. Fornecer a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.
- c. Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Fornecer o objeto contratual de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas no Projeto Básico, no Edital licitatório e neste Contrato.
- b. Observar os prazos do cronograma previstos para cada etapa de execução dos serviços.
- c. Garantir o suporte técnico permanente dentro da vigência do contrato no horário de expediente (das 09:00h às 17:00h) visando esclarecer dúvidas.
- d. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos que lhe venham a ser confiados, sob pena de responder e reparar qualquer dano, prejuízo, lesão ou perda de caráter patrimonial, técnico, ou de qualquer outra natureza.
- e. Acatar as instruções emanadas da fiscalização.
- f. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração Indireta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade ao fiscal do contrato;
- g. Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93;
- h. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação exigida durante a licitação;
- i. Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de, no mínimo, 02 (dois) membros designados pelo **PREVINIL**, a qual compete:

- a. Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b. Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejam a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c. Suspender a execução do serviço julgado inadequado;
- d. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer obrigação prevista neste contrato.



Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo terceiro. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA – O **PREVINIL**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65 e §§ da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO – Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o **PREVINIL** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução ou demora no atendimento dos serviços ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência:
 - I. Será aplicada advertência em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço e a integridade patrimonial e/ou humana;
 - II. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **PREVINIL**, a critério do gestor, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. O **PREVINIL** abrirá prazo de 03 dias corridos para defesa prévia após notificação à **CONTRATADA**.



b. Multa:

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal do contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- II. De até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- III. De até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.
- IV. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente. As multas aqui previstas serão aplicadas somente após a comunicação formal a **CONTRATADA**.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I. Por até 6 (seis) meses:

1. Inexecução parcial do objeto quando, caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 10 dias após o término do prazo fixado neste ou pelo **CONTRATANTE** ou da Legislação que regula a matéria para a conclusão e entrega/realização definitiva do serviço;
2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
3. Não conclusão parcial dos serviços contratados.

II. Por até 2 (dois) anos:

1. Não conclusão total dos serviços contratados;
2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do **PREVINIL**, não efetuando sua correção após solicitação do Instituto;
3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **PREVINIL**, ensejando a rescisão da avença por culpa da **CONTRATADA**;
4. Apresentação ao **PREVINIL** de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

d. Declaração de inidoneidade:

- I. Será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **PREVINIL**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a esta Autarquia ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o PREVINIL, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do Instituto.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **PREVINIL**, assegurados à ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo segundo. A sanção prevista na alínea “b” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo terceiro. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quarto. A aplicação de sanção prevista na alínea “d” do *caput* desta Cláusula é de competência do Presidente do **PREVINIL**, facultada a defesa no respectivo prazo de 10 (dez) dias de abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **PREVINIL**.

Parágrafo único. Caso o **PREVINIL** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **PREVINIL** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações de cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **PREVINIL**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do município de Nilópolis/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REPACTUAÇÃO - os preços propostos poderão ser OBJETO de REAJUSTES, desde que seja observado o PRAZO mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com base no INPC ou outro que o venha substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO – Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **PREVINIL**.

Parágrafo único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Dos atos decorrentes deste Contrato cabem recurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, observando-se no que couber o disposto no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos decorrente da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso remetido a autoridade superior Do **PREVINIL** para decidir tudo em estrita observância a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Nilópolis/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nilópolis/RJ, ____ de _____ de 20 ____.

PREVINIL/CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS –
PREVINIL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Trata-se de requerimento para aquisição de **14 (catorze)** desktops empresariais, **03 (três)** Nobreaks, **01 (um)** Switch de redes não gerenciável, conforme especificações abaixo:

2) JUSTIFICATIVA:

Os desktops utilizados atualmente são equipamentos já defasados, tanto de processamento quanto de memória RAM, e vem apresentando alguns problemas como congelamento e lentidão. O PREVINIL entende a necessidade de investir em tecnologia visando a qualidade do trabalho, atendimento ágeis e eficientes aos servidores do município. É importantíssimo a renovação dos equipamentos para que os problemas técnicos não persistam e o atendimento não seja prejudicado, visto que o PREVINIL tem tido uma demanda de atendimento alta. A necessidade do nobreak se faz pelo fato de possíveis quedas de energia, fazendo assim com que o atendimento não pare e para evitar perda de arquivos.

A necessidade de um Switch de redes não gerenciável, se faz por questões de estrutura física. A sede do PREVINIL está situada em um prédio antigo, e este motivo afeta diretamente a estrutura de cabeamentos, tornando demasiadamente difícil a conexão de cabos entre o switch principal e os aparelhos eletrônicos em salas distantes. Portanto, a conexão com equipamentos que se encontram em salas onde não existe cabeamento de rede, só será possível por meio de um switch de redes não gerenciável.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

3.1) Microcomputadores Desktops:

Este produto não precisa ser de 1º (primeiro) uso, tendo, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de uso. O produto deve estar em perfeito estado e ser fornecido com pelo menos 1 (um) ano de garantia. Estudo da viabilidade econômica conforme Anexo I.

Modulo principal:

- Processador compatível com processador Core i7, (8MB de cache, 3.40GHz até 3,90GHz), placa gráfica integrada e com arquitetura de 64 bits;
- Gráficos do Processador: Frequência básica gráfica 650MHz; máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.15GHz;
- Placa mãe com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX, e com suporte a todas as

características do processador, da memória RAM e do disco rígido presentes nesta especificação;

- A Placa mãe e a BIOS deverão ser de propriedade do fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas/customizadas exclusivamente para a sua linha de equipamentos;
- Memória RAM de, no mínimo, 8 GBytes, tipo DDR-3 1333MHz UDIMM ou superior,

com velocidade de Clock mínima de 1333 Mhz, instalada em um módulo de 4 Gbyte;

- Capacidade de expansão de memória RAM até, no mínimo, 16 Gbytes;



- Conector Display Port e VGA Analógico;
- Controladora de som de High Definition (HD) Áudio, **internal**

Speaker (Alto-falante interno);

- Controladora de rede Gigabit-Ethernet, com conector RJ-45, e suporte as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação;

- No mínimo, 6 (seis) interfaces USB 2.0 livres integradas ao gabinete do equipamento, após a instalação de mouse e teclado, sendo, no mínimo, 2 (duas) com acesso frontal.

Disco Rígido (SSD):

- Formato: 2,5 pol;
- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);
- Capacidades: 120GB;
- NAND: TLC;
- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação;
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C;
- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C;
- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz);
- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz);
- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.

Gabinete:

- Gabinete (desktop) com tecnologia do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD e memórias sem utilização de ferramentas);
- Fonte de alimentação elétrica ATX ou BTX de 110/220 Volts com chaveamento, 60 Hz;

Teclado:

- Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- Estendido, padrão AT, com, no mínimo, 104 teclas;
- Conector USB padrão 2.0 ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;
- Deverá ser do mesmo fabricante do desktop.

Mouse:

- Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera);
- Com botão específico para rolagem (scroll);
- Resolução mínima de 400 dpi;
- Conector padrão USB 2.0;
- Deverá ser do mesmo fabricante do desktop.

Monitor de Vídeo:



- Monitor não incluso.

Composição:

- Os itens que compõem o microcomputador (teclado, mouse etc.) deverão ter cor predominantemente igual à do gabinete.

Software Pré-Instalado:

- Licença do sistema operacional Windows 10 PRO, perpétua, com arquitetura 32/64bits, em português;

Manuais e Cabos:

- Deverão ser entregues os manuais dos equipamentos fornecidos, bem como todos os cabos necessários a conexão dos equipamentos/periféricos a rede elétrica e ao modulo principal.

Garantia:

- Garantia on-site de 12 (doze) meses, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.

3.2) Nobreaks:

Produto novo, lacrado.

Saída:

- Capacidade de Potência de Saída: 300 Watts / 600 VA;
- Potência Máxima Configurável (Watts) 300Watts / 0VA;
- Tensão nominal de saída: 115 V;
- Eficiência em carga total: 90.0%;
- Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz;
- Topology: Line interactive;
- Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada;
- Conexões de Saída: (4) NBR 14136 (Bateria de Reserva).

Entrada:

- Tensão nominal de entrada: 115 V;
- Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 Hz;
- Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136;
- Comprimento do Cabo: 1.22 metros;
- Número de Cabos de Alimentação: 1;
- Eficiência em carga total: 90.0%.

Baterias e Tempo de operação:

- Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de Vazamento;
- Tempo de recarga típico: 12 horas;
- Baterias sobressalentes: 24008;



- Quantidade de RBC: 1;
- Gráfico de autonomia.

Comunicação & Gerenciamento:

- Painel de controle: Indicação do Status do LED com On-Line: Bateria Ligada;
- Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria

Conveniência;

- LED Indicators: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede

Elétrica;

- Alarmes sonoros: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos

nobreaks e da energia de linha.

Proteção:

- Partida a frio: Permite ligar o nobreak para fornecer energia temporária de

emergência mesmo quando não há energia elétrica;

- Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão;
- Filtro de Linha: Para evitar danificações a seus equipamentos causados por picos de

tensão de energia e picos de tensão de energia transitórios;

- Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando a descarga desnecessária

quando o nobreak estiver usando a bateria.

Ambiental:

- Temperatura de operação: 0 - 40 °C;
- Umidade Relativa de Operação: 5 - 95 %;
- Elevação de Operação: 0-900metros.

Garantia:

- Garantia on-site de 12 (doze) meses, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.

3.3) Switch de Redes 16 portas:

Produto novo, lacrado.

Características do hardware:

- Padrões e protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x;
- Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX);
- Mídia de rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) / 100Base-TX / 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m);



- Fonte de Alimentação - 100-240VAC, 50/60Hz;
- Consumo de Energia - Máximo: 9.26W (220V/50Hz);
- Dimensões (L X C X A) - 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm);
- Max Power Consumption – 9.26W(220V/50Hz);
- Max Heat Dissipation – 31.60BTU/h;

Desempenho:

- Capacidade de Comutação - 32Gbps;
- Taxa de Encaminhamento de Pacotes - 23.8Mpps;
- Tabela de Endereços MAC - 8K;
- Jumbo Frame – 10K;
- Tecnologia Green – Sim;
- Método de Transferência - Store-and-Forward;

Outros:

- Certificação FCC, CE, RoHs;

Conteúdo do Pacote:

- Switch Gigabit de 16 portas;
- Cabo de alimentação;
- Guia do Usuário;
- Kit de Montagem em Rack;
- Pés de borracha;

Garantia:

- Garantia on-site de 12 (doze) meses, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.

4) DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

O presente certame ocorrerá na forma de pregão presencial observando-se os termos do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Orgânica Municipal.

5) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento a ser adotado no presente certame será o de menor preço nos termos do disposto no artigo 44, §1º, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6) PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento do bem será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio na Nota de Empenho.



7) LOCAL DE ENTREGA

O bem deverá ser entregue na sede do PREVINIL, localizado na rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, nº 18 – 2º Andar - salas 201 a 203, centro – Nilópolis/RJ. O bem deverá ser entregue, dentro das especificações mínimas deste Termo de Referência. O horário de entrega será das 09h30min às 16h30min em dias úteis.

8) DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINIL

Dar conhecimento ao Fornecedor acerca das normas estabelecidas para carga e descarga dos bens, horários de trabalho e demais condições exigidas.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do Fornecedor por meio do responsável pelo recebimento dos bens, atestando na Nota Fiscal a efetiva entrega do bem, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

Notificar o Fornecedor, por escrito ou por e-mail, para retirar imediatamente o bem, quando este apresentar problemas relacionados às especificações deste Termo de Referência e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

Notificar o Fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor.

Efetuar o pagamento ao Fornecedor, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste processo e nas demais regras a ele aplicadas.

Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, demais normas aplicadas à matéria ou sempre que exigir o interesse da Administração Pública.

9) DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor deverá realizar a entrega dos bens na Sede do PREVINIL, localizada na Rua Professor Alfredo Gonçalves Figueira, nº 18 – 2º Andar - salas 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h30m às 16h30min.

O Fornecedor deverá realizar a entrega dos objetos nas condições, preços, prazos e quantidades pactuados nos termos do presente Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo PREVINIL, estar em desacordo com as referidas especificações.

O Fornecedor deverá reparar, corrigir, substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Gestor/Fiscais, quaisquer peças ou componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia do produto.



O Fornecedor deverá arcar com todas as despesas decorrentes, incluindo mão-de-obra, frete, seguros, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre a venda do bem adquirido.

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao PREVINIL ou a terceiros, inclusive em decorrência da entrega (transporte ou acondicionamento dos bens), onde deverá providenciar a sua substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do PREVINIL, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

Comunicar por escrito e imediatamente ao Fornecedor a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta municipalidade.

O prazo de 10(dez) dias úteis estabelecidos no presente tópico poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados pelo Fornecedor e aceito pelo PREVINIL.

10) JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor estimado para reserva será determinado após a coleta orçamentária.

11) VALIDADE DA PROPOSTA:

As propostas apresentadas devem ter vigência de 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12) FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas mensais e iguais, em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da respectiva nota mensal, durante a vigência do contrato, a contar da data do atesto na Nota Fiscal por, pelo menos, 2 (dois) servidores do PREVINIL, onde o fornecedor deverá providenciar, juntamente com o documentos fiscal hábil, a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a solicitação de pagamento, em papel timbrado da empresa, assinado por seu responsável legal onde informará o número da Conta Bancária para depósito.

13) DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

Durante a execução dos serviços/fornecimento dos bens de consumo/imobilizado, os preços registrados serão irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a compra do bem e iniciar novo processo de compra.

14) GARANTIA

A Garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento de algum produto, terá o prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento dos bens, devidamente atestado por, no mínimo, 2 (dois) servidores do PREVINIL, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

O prazo de substituição de qualquer componente ou de suas peças que apresentarem defeito, durante o prazo de garantia, deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, no ato da entrega. Este prazo poderá ser estendido, caso seja devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo PREVINIL.

Caso algum produto descrito no início do Termo de Referência apresente algum defeito no período da garantia, e o serviço a ser executado para o seu conserto tenha que ser efetuado fora das dependências do PREVINIL, o Fornecedor deverá providenciar outro equipamento, com as mesmas especificações para substituí-lo, enquanto efetuar os devidos reparos.

Caso seja necessário o envio do produto para o serviço autorizado, o fornecedor deverá realizar o transporte da sede do PREVINIL até a autorizada e trazê-lo a sede do PREVINIL após o reparo.

15) FONTE DE RECURSOS

Recursos Previdenciários – Taxa de Administração.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS:

As descrições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA buscam dar aos participantes do processo subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método de trabalho a ser desenvolvido e os deveres/obrigações das partes envolvidas, estimando preços, prazos de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços e/ou bens adquiridos.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 8.666/93.

As informações prestadas nesse Termo de Referência são de autoria e responsabilidade do servidor

Paulo Sergio Cardoso – Mat.: 66

Fica eleito o fórum deste município para contendas judiciais.

Nilópolis, 05 de novembro de 2019.

Paulo Sergio Cardoso

Chefe do Depto. De Informática – PREVINIL

Mat. 66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS –
PREVINIL

Alberto Zampaglione

Diretor Administrativo Financeiro Mat. 003

Autorizo na forma supra.

DANIELLE VILLAS BÔAS AGERO CORRÊA

Presidente – PREVINIL Mat. 22.308



Anexo I (Termo de Referência).

Estudo técnico de viabilidade para aquisição de um objeto usado.

Em reverência aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, expressamente previstos nos caputs dos arts. 37 e 70 da CF/88, respectivamente, foi feito um estudo técnico comprovando a viabilidade econômica, assentando a relação custo-benefício da aquisição do bem usado, em detrimento da compra de um novo. O bem aqui em questão é aquele descrito no Termo de Referência, fls. 03 e fls. 04.

Trata-se de um desktop com processador de 3ª (terceira) geração, quad-core, 4 (quatro) núcleos de processamento físicos, que fornece suporte a [Hyper-Threading](#), uma tecnologia que cria núcleos virtuais de processamento. Basicamente, essa técnica faz com que um processador físico possa atuar como 4 (quatro) núcleos virtuais, totalizando 8 (oito) núcleos, sendo 4 (quatro) físicos e 4 (quatro) virtuais. Outra tecnologia do processador descrito no Termo de Referência, conta com a tecnologia Turbo Boost, que incrementa a velocidade de clock automaticamente. Dessa forma, por exemplo, no uso de um programa que exija bastante poder de processamento, o Turbo Boost será ativado para compensar essa demanda extra. O processador tem 8MB de cache. O cache é uma espécie de memória [RAM](#) própria do processador, que a utiliza para agilizar suas operações. Essa comparação com a memória RAM não é à toa, pois o processador armazena no cache as operações que executa mais comumente. Portanto, quanto maior o cache de um processador, mais operações e instruções ele poderá armazenar simultaneamente e, por isso, mais rapidamente as executará. Há também um chip gráfico que é embutido no mesmo chip do processador, chamado Graphics Processing Unit (Unidade de Processamento Gráfico) é o que dá vida à tela dos equipamentos eletrônicos. É um chip que funciona, basicamente, transformando energia em informação, utilizada em computadores pessoais ou até computadores mais potentes para trabalho pesado. O bem em questão dispõe de memória RAM de 8GB (oito gigabytes) com frequência de 1333MHz, o que é suficiente para o uso corporativo comum, como aplicações web, aplicativos básicos e aplicativos avançados. O bem em questão dispõe de disco de armazenamento de alta tecnologia. SSDs (Solid State Drives) recebem esse nome para se diferenciar dos HDDs (Hard Disk Drive, que chamamos de discos rígidos), já que não utilizam partes móveis. Ou seja, não sofrem com possíveis falhas mecânicas, já que não há nada se movimentando dentro de um [SSD](#). Ainda que discos rígidos sejam capazes de armazenar uma grande quantidade de dados por um custo relativamente baixo, os SSDs são insuperáveis em termos de velocidade. O SSD menos efetivo encontrado no mercado, será, pelo menos, três vezes mais rápido que um disco rígido de boa qualidade.

De acordo com a descrição no Termo de Referência, o bem deve ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso; deve estar em perfeito estado físico e lógico, tendo, pelo menos, 1 (um) ano de garantia, podendo ser estendida posteriormente.

Portanto, **trata-se de um bem com excelente custo-benefício equiparado a outros de gerações recentes, sem perda na eficiência**, visto que o bem é composto de hardwares que atendem satisfatoriamente a demanda do PREVINIL.

Nilópolis, 12 de novembro de 2019

Paulo Sergio Cardoso
Chefe do Departamento de Informática
Mat. 66 PREVINIL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS –
PREVINIL